



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 161, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dá nova redação ao Decreto nº 97, de 4 de fevereiro de 2014, que aposenta servidora desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 97, de 4 de fevereiro de 2014, que aposenta a servidora desta municipalidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/02/2014, à servidora MARILDA PORTAL VIANA, CPF 396.058.170-04, matrícula 4871, cargo de Professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.157,82, composto das seguintes vantagens: 26% anuênios Lei Complementar Municipal 35/2005, 5% vantagem funcional II Lei Complementar 72/2012 e 20% da gratificação por direção Lei Municipal 6.936/2013, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão”

Art. 2º Este Decreto retroagirá seus efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2014.



Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

~~Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração~~

Publicação  
Período: 30 dias a contar de 20 de fevereiro de 2014.  
Local: mural da Prefeitura Municipal